

REQUERIMENTO Nº DE - CMA



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o PL 693, de 2019, que "Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.", uma vez que sua aprovação pode trazer consequências negativas ao desenvolvimento do setor ferroviário brasileiro.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Ministério do Desenvolvimento Regional
2. Representante do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
3. Representante da Confederação Nacional de Municípios - CNM
4. Representante da Associação Nacional dos Transportadores de Passageiros sobre Trilhos - ANPTrilhos
5. Representante da Agência Nacional de Transportadores Ferroviários – ANTF

JUSTIFICAÇÃO

O PLS nº 261, de 2018, que se encontra sob a relatoria do Senador Jean Paul Prates, “dispõe sobre a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário”. Seu objetivo principal é estimular a exploração do transporte ferroviário em regime de direito privado, em coexistência com a exploração em regime de direito público atualmente existente.

Entre as inovações mais relevantes propostas encontra-se a possibilidade de reurbanização do entorno das infraestruturas ferroviárias, com base em projeto urbanístico, para “minimizar possíveis impactos negativos e a propiciar aproveitamento eficiente do solo urbano, de modo a maximizar os efeitos positivos para a mobilidade urbana” (art. 44). Tais intervenções observarão o plano diretor do município e, nas regiões metropolitanas, o plano de desenvolvimento urbano integrado (art. 43).

A eventual conversão em Lei do PL nº 693, de 2019, representaria um risco para essas intervenções, pois o dimensionamento de 5 metros poderá se revelar insuficiente em determinados casos. O substitutivo, por sua vez, dificulta a remoção das edificações irregulares existentes, o que prejudica o transporte ferroviário como um todo e induz a novas invasões.

Nesse sentido, torna-se essencial e oportuno que o PL 693, de 2019 seja mais bem discutido no âmbito da Comissão de Meio Ambiente.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o PL 693, de 2019, que "Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.", uma vez que sua aprovação pode trazer consequências negativas ao desenvolvimento do...

Sala da Comissão, 8 de julho de 2019.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

